



Processo nº	Instituição Beneficiada	Objeto	Nota de Crédito	Valor R\$
23000.021492/2005-95	Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL	Apoio financeiro destinado à construção aquisição de equipamentos e aquisição de material de consumo para UNIFAL..	NC 000822	R\$ 590.814,00
23000.020563/2005-32	Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP	Apoio financeiro destinado à complementação para manutenção, funcionamento e melhoria da Infra-Estrutura da UFOP.	NC 000958	R\$ 1.090.974,00
23000.021210/2005-50	Universidade Federal de Viçosa - UFV	Apoio financeiro destinado a execução de obras de laboratórios do curso de Tecnologia de Alimentos, aquisição de veículos e para despesas com serviços de energia elétrica necessários à manutenção da Instituição.	NC 000959	R\$ 1.164.435,00
23000.020331/2005-84	Universidade Federal de Uberlândia - UFU	Apoio financeiro destinado a implementação da infra-estrutura física e pagamento de despesas de manutenção da UFU.	NC 000882	R\$ 1.406.700,00
23000.020334/2005-18	Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET/MG	Apoio financeiro destinado à pagamento de despesas de manutenção e construção de prédios no CEFET/MG.	NC 000956	R\$ 643.956,00
TOTAL				R\$ 4.896.879,00

DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 14 de dezembro de 2005

O Diretor do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, decide:
Indeferir o pedido de aumento de vagas do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, formulado no Processo nº 23000.003952/2004-12, Registro SAPIEnS nº 20041001425, pelas Faculdades SPEI, mantidas pela Sociedade Paranaense de Ensino e Informática.
Indeferir o pedido de aumento de vagas do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, formulado no Processo nº 23000.004836/2004-11, Registro SAPIEnS nº 20041002021, pelas Faculdades SPEI, mantidas pela Sociedade Paranaense de Ensino e Informática.
Indeferir o pedido de aumento de vagas do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, formulado no Processo nº 23000.004906/2004-31, Registro SAPIEnS nº 20041002022, pelas Faculdades SPEI, mantidas pela Sociedade Paranaense de Ensino e Informática.

MARIO PORTUGAL PEDERNEIRAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

PORTARIA Nº 1.618, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005

O Reitor da Universidade Federal do Acre, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 220, "caput", do Regimento Geral e o que consta no Processo n.º 23107.012842/2005-34,
Resolve homologar o resultado final do Concurso Público para o Provimento de Vagas nas Classes de Professor Adjunto e/ou Professor Assistente e/ou Professor Auxiliar de Ensino, o qual foi realizado nos termos do Edital nº 02/2005, nas áreas abaixo relacionadas:
Categoria de Professor Assistente:
Enfermagem Fundamental (Clínica Médica, Cirúrgica, Pediátrica, Semiologia e Emergência/Praticas Disciplinares e Estágios.
1º lugar: Ionar Cilene de Oliveira Cosson
Categoria de Professor Auxiliar de Ensino:
Concurso Anulado por decisão do Conselho Universitário da UFAC (Resolução nº 15, de 07 de dezembro de 2005, retificada pela Resolução nº 18, de 09 de dezembro de 2005).

JONAS PEREIRA DE SOUZA FILHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÕES DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005

Nº 2.823 - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 249ª reunião ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2005, no uso de suas atribuições legais, Considerando o parecer da Comissão Examinadora do referido Concurso; considerando a documentação constante do processo UFOP nº 2976/2005, resolve: Art. 1º Aprovar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 073/2005-UFOP, realizado para o cargo de Professor Assistente, nível I, da Carreira do Magistério, área Computação e Informática, subárea Pesquisa Operacional, em que, pela ordem de classificação, foram aprovados os candidatos Ricardo Saraiva de Camargo, Alexandre Xavier Martins, Leonardo Silva de Lima, Geiza Cristina da Silva, Luiz Henrique de Campos Merschmann, Clarisse da Silva Vieira, Geraldo Regis Mauri e André Carlos Silva. Art. 2º Considerar homologado esse mesmo resultado, após o transcurso do prazo recursal, previsto no artigo 35 da Resolução CUNI nº 416. Art. 3º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, conforme o disposto no Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, e na Portaria MP nº 450, de 06 de novembro de 2002.

Nº 2.824 - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua reunião extraordinária, realizada em 12 de dezembro de 2005, no uso de suas atribuições legais, Considerando o parecer da Comissão Examinadora do referido Concurso; considerando que tal parecer foi devidamente aprovado pelo Conselho Departamental do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas, no dia 12 de dezembro deste ano; considerando, finalmente, a documentação constante do processo UFOP nº 6637/2005-0, resolve: Art. 1º Homologar, excepcionalmente, o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 074/2005-UFOP, desde que não haja recurso no prazo previsto no artigo 35 da Resolução CUNI nº 416, realizado para o cargo de

Professor Adjunto, nível I, da Carreira do Magistério, área Tecnologia Química, subáreas Processos Químicos e/ou Operações Unitárias, em que, pela ordem de classificação, foram aprovados os candidatos Sérgio Francisco de Aquino, Jeaneth dos Santos Benedetto e Viviane Martins Rebello dos Santos. Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, conforme o disposto no Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, e na Portaria MP nº 450, de 06 de novembro de 2002.

Nº 2.825 - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua reunião extraordinária, realizada em 12 de dezembro de 2005, no uso de suas atribuições legais, Considerando o parecer da Comissão Examinadora do referido Concurso; considerando que tal parecer foi devidamente aprovado pelo Conselho Departamental do Instituto de Filosofia, Artes e Cultura, no dia 29 de novembro deste ano; considerando, finalmente, a documentação constante do processo UFOP nº 4218/2005-0, resolve: Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 061/2005-UFOP, realizado para o cargo de Professor Assistente, nível I, da Carreira do Magistério, área Música, subáreas Flauta Doce, Educação Musical e Formação de Professor, em que, pela ordem de classificação, foram aprovados os candidatos Maria Tereza Mendes de Castro, Daniela Dotto Machado e Marcelo Parizzi Marques Fonseca. Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, conforme o disposto no Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, e na Portaria MP nº 450, de 06 de novembro de 2002.

JOÃO LUIZ MARTINS
Presidente do Conselho

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 417, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 12, inciso II, do Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, resolve:
Art. 1º Alterar os limites de que tratam os Anexos I e II da Portaria Interministerial MF/MP nº 39, de 29 de março de 2005, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PALOCCI FILHO

ANEXO I

REDUÇÃO AOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2005 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2004, DE QUE TRATA O ANEXO I DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MP Nº 39, DE 29 DE MARÇO DE 2005.

REDUÇÃO R\$Mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ DEZ
52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA	8.400
TOTAL	8.400

Fontes:100,111,112,113,115,116,118,120,127,129,130,131,132,133, 134,135,139,141,142,148,149,151,153,155,157,158,159,162,164,172, 174,175,176,180, 246,247,249,280,293,985 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

ACRÉSCIMO AOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2005 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2004, DE QUE TRATA O ANEXO II DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MP Nº 39, DE 29 DE MARÇO DE 2005.

ACRÉSCIMO R\$Mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ DEZ
52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA	8.400
TOTAL	8.400

Fontes:150, 181, 250, 281 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 581,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005

Altera a Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 230 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 30, de 25 de fevereiro de 2005, resolve:

Art. 1º O art. 8º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, fica acrescido dos parágrafos 3º e 4º, com a seguinte redação:

“Art. 8º.....
§ 3º Tratando-se de carga transportada por veículo oficial de governo estrangeiro e destinada a uso ou consumo de sua missão diplomática ou de seus integrantes, será admitido registro de uma única DSI.
§ 4º Na situação do parágrafo anterior, poderá ser efetuado o registro da DSI antes da chegada da carga.”
Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 582,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005

Altera a Instrução Normativa SRF nº 476, de 13 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Despacho Aduaneiro Expresso (Linha Azul).

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 230 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 30, de 25 de fevereiro de 2005, combinado com o disposto nos arts. 517, 534 e 535 do Decreto nº 4.543, de 26 de dezembro de 2002, resolve:
Art. 1º O caput do art. 26 da Instrução Normativa SRF nº 476, de 13 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 26. Os procedimentos de despacho aduaneiro expresso previstos na Instrução Normativa nº 47, de 2 de maio de 2001, aplicam-se às pessoas jurídicas habilitadas à Linha Azul durante a sua vigência, observados os requisitos e condições estabelecidos, até o dia 19 de junho de 2006.”
Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS
2ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 53,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal Portaria SRF nº 30 de 25/02/2005, publicada no DOU de 04/03/2005 e tendo em vista os artigos 81 e 82 da Lei 9.430/96, a Portaria MF nº 94/97 e IN/SRF nº 568, de 08 de novembro de 2005, declara:
Art.1º- Baixar por Decisão Judicial a inscrição no CNPJ nº 03.168.258/0001-90, da empresa denominada ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ARTEFATOS DE MADEIRA DO ESTADO DO PARÁ - ASPAMEPA, considerando o que consta o processo 10280.005097/2005-14.
Art.2º- Serão considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos pela empresa acima citada a partir de 23 de abril de 1999, data de sua abertura.

MARIA DE NAZARÉ ARRUDA DE S. RODRIGUES